



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4225

Publicação Diária

Terça-feira, 8 de dezembro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA
A:757714
77000170

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2020.12.08 20:32:42 -03'00'

DECRETO Nº 1402 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.065.152,04 (nove milhões, sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos) junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.11	007	455.324,71
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.16	007	4.736,84
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	007	828.509,23
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.13	007	7.784,88
09010.09.272.0002.2.023	3.1.90.01	007	12.452,27
09010.09.272.0002.2.023	3.1.91.13	007	7.756.344,11
TOTAL			9.065.152,04

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	007	91.478,75
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.16	007	5.776,19
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.49	007	936,35
04010.02.062.0002.2.006	3.1.91.13	007	11.905,24
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.46	007	2.026,96
04010.04.122.0002.2.007	3.1.90.11	007	22.514,12
04010.04.122.0002.2.007	3.1.91.13	007	4.060,80
04010.04.122.0002.2.007	3.3.90.46	007	1.114,88
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	007	55.615,33
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.16	007	15.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.49	007	665,85
06010.04.123.0002.2.013	3.1.91.13	007	14.993,65
06010.04.123.0002.2.013	3.3.90.46	007	1.969,06
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	007	2.688.670,27
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.16	007	66.398,25
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.49	007	1.777,85
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	007	504.867,37
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.46	007	92.786,48
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	007	69.129,18
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.13	007	1.657,89
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.16	007	182,60
07010.04.121.0002.2.018	3.1.91.13	007	5.942,72
07010.04.121.0002.2.018	3.3.90.46	007	2.241,61
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	007	42.673,20

07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	007	5.558,96
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.49	007	939,19
07010.04.126.0002.2.019	3.1.91.13	007	43.422,40
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.46	007	1.308,68
09010.04.122.0002.2.021	3.1.91.13	007	9.832,78
09010.04.122.0002.2.021	3.3.90.46	007	2.862,82
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.16	007	63.578,22
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.49	007	465,27
09010.04.122.0002.2.022	3.1.91.13	007	5.461,07
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.46	007	1.245,70
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	007	27.029,99
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	007	74.226,84
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	007	38.764,58
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.49	007	2.220,05
21010.15.451.0004.2.034	3.1.91.13	007	11.813,88
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.46	007	2.575,12
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	007	2.437,76
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	007	1.902,92
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.49	007	981,98
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	007	1.660,48
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	007	519,92
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.11	007	3.361.809,49
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.13	007	6.428,78
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.16	007	168.430,73
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.49	007	3.924,88
25010.08.244.0009.6.057	3.1.91.13	007	654.119,73
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.46	007	236.704,42
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.11	007	17.670,94
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.13	007	1.587,57
25010.14.243.0010.6.058	3.1.91.13	007	9.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	007	79.309,51
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.13	007	1.286,33
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.16	007	53.538,39
28010.06.181.0013.2.071	3.1.91.13	007	465.336,64
28010.06.181.0013.2.071	3.3.90.46	007	2.811,42
TOTAL			9.065.152,04

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.338.966,76 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09	281	007	Dezembro	2.044.018,12	9.338.966,76	11.382.984,88
Total				2.044.018,12	9.338.966,76	11.382.984,88

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	51	007	Novembro	1.328.635,39	139.813,29	1.188.822,10
06	141	007	Outubro	3.713.070,92	3.112.744,11	600.326,81
06	141	007	Novembro	330.000,00	330.000,00	0,00
07	221	007	Novembro	1.128.433,96	173.056,43	955.377,53
09	281	007	Novembro	6.392.279,71	357.260,58	6.035.019,13
21	341	007	Novembro	2.475.433,00	164.133,52	2.311.299,48
25	771	007	Agosto	6.915.000,00	4.265.676,54	2.649.323,46
25	771	007	Setembro	2.000,00	2.000,00	0,00
25	771	007	Outubro	61.000,00	61.000,00	0,00
25	771	007	Novembro	131.000,00	131.000,00	0,00
28	1121	007	Agosto	4.794.000,00	461.282,29	4.332.717,71
28	1121	007	Novembro	141.000,00	141.000,00	0,00
Total				27.411.852,98	9.338.966,76	18.072.886,22

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia